



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.692

DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre licença prévia para instalação de mobiliário urbano (Obelisco) como elemento de permanência definitiva e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 6418/12** pela **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA JUSCELINO KUBITSCHK n° 351**, localizada na Rua Balbinos, nº 03, Bairro do Guaturinho, Cajamar/SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.952.382/0001-89, em que pleiteia a licença prévia para instalação de mobiliários urbanos denominados OBELISCOS, como elementos de permanência definitiva, na Rotatória situada na Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos – entrada do Bairro Guaturinho; na Praça do Ginásio de Esportes “Antonio Carlos Tramassi” – Distrito do Polvilho e no Boulevard Manoel Nicolau Alves – Jordanésia;

Considerando o disposto nos arts. 233, 234, 235 e 292 do Código de Postura de Cajamar (Lei Complementar nº. 070/05);

Considerando que o objeto do presente é ato unilateral, através do qual a Administração faculta a instalação de mobiliário urbano permanente, como resultado de processo específico, podendo ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.418/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Obras, Diretoria Municipal de Transito, Transporte e Segurança e Parecer Jurídico da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA JUSCELINO KUBITSCHK n° 351**, localizada na Rua Balbinos, nº 03, Bairro do Guaturinho, Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.952.382/0001-89, identificada como ***Maçonaria de Cajamar***, permitida a proceder à instalação de mobiliários urbanos denominados Obeliscos, como elemento de permanência definitiva nos seguintes logradouros públicos descritos no Anexo I, parte integrante deste Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.692/2012-fls.02

I - na Rotatória situada na Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos – entrada do Bairro Guaturinho;

II - na Praça do Ginásio de Esportes “Antonio Carlos Tramassi” – Distrito do Polvilho;e

III - no Boulevard Manoel Nicolau Alves – Distrito de Jordanésia.

§1º. Todos os elementos fixos a serem implantados pela maçonaria de Cajamar devem tomar o devido cuidado quanto a sua forma e instalação, para não oferecerem riscos à segurança pública, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção e/ou deficientes visuais.

§2º. Os custos com a implantação e manutenção permanente dos mobiliários urbanos (Obeliscos) ficarão a cargo e responsabilidade única e exclusiva da Maçonaria.

§3º. Os desenhos dos mobiliários urbanos devem respeitar a padronização aprovada pela Diretoria Municipal de Obras.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades deverão ser lavradas em “Termo de Permissão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de setembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo